



## A ESTRUTURA DISSERTATIVA

### 1. ESTRUTURA E DIMENSÕES

De acordo com o manual dos corretores do Enem, é necessário que o candidato desenvolva muito bem cada uma das partes de uma dissertação argumentativa. Caso contrário, o candidato será penalizado na competência II por parte embrionária.

Há **partes embrionárias** no texto dissertativo-argumentativo quando a introdução, a argumentação E/OU a conclusão são **muito curtas** devido a sua pouca produção.

- Nenhum parágrafo com 4 linhas ou menos.
- Máximo de 30 linhas e mínimo de 7;

- **QUANTAS INTRODUÇÕES FAZER?**

R: Uma Introdução (de 5 a 8 linhas);

- **O QUE FAZER NA INTRODUÇÃO?**

R: Na introdução, você deve contextualizar o tema, problematizá-lo e lançar sua tese acerca do tema.

- **QUANTOS DESENVOLVIMENTOS FAZER?**

R: Dois ou três desenvolvimentos (de 5 a 8 linhas cada);

- **O QUE FAZER NO DESENVOLVIMENTO?**

R: Deve-se elaborar um **tópico-frasal** e **argumentar a** fim de comprovar a tese.

- **QUANTAS CONCLUSÕES FAZER?**

R: uma conclusão (de 5 a 8 linhas);

- **O QUE FAZER NA CONCLUSÃO?**

R: Deve-se elaborar um **tópico-frasal de reafirmação da tese** e, no caso do Enem, criar um desfecho **solucionador** para o problema apresentado durante o texto.

### TÍTULO

- **COMO FAZER TÍTULO?**

R: O título é opcional no Enem. Ou seja, não vale ponto.

**Dica:** não se pula linha entre o título e a introdução.

### 2. DICA DE PROVA

- **Cuidado com as margens**

É preciso dar o espaço de 1 dedo para indicar o início de um novo parágrafo.

- **Escolha a caneta certa**

Escolha uma caneta preta para chamar de sua. Ela precisa ser de corpo transparente e ponta fina!

- **Letra pequena e legível**



## ATIVIDADE

Marque, no texto abaixo, cada uma das características estruturais aprendidas nesta aula.

5	1	A Constituição Federal de 1988 - norma de maior hierarquia no sistema jurídico brasileiro - assegura o
	2	direito à cultura a todos os cidadãos. Todavia, substancial parcela da população brasileira não experimenta esse
	3	direito constitucional na prática, visto que o acesso ao cinema não é democratizado e apresenta-se de forma concentra-
	4	da. Diante dessa perspectiva, há de se analisar como o interesse mercadológico e a emissão estatal influenciam
	5	na problemática em questão.
7	6	A princípio, é imperativo pontuar que o interesse mercadológico se mostra um agravante à precária democratização
	7	do acesso ao cinema. A esse respeito, o sociólogo polonês Zygmunt Bauman, em sua obra "Cultura Líquida", discor-
	8	ta sobre a espetacularização da cultura, em que muitas instituições visam apenas os espetáculos grandiosos que geram
	9	retorno financeiro. Nesse viés, o universo cinematográfico apresenta-se de forma segregacionista, uma vez que não
	10	atinge as populações de áreas mais afastadas - Roraima e Amapá - devido ao baixo lucro que o público dessas
	11	regiões proporcionaria. Assim, enquanto a visão capitalista se mantém, inúmeros brasileiros permanecerão
	12	marginalizados acerca do cinema.
8	13	De outra parte, a indiferença das autoridades públicas inviabiliza a disseminação cinematográfica
	14	no Brasil. Nesse sentido, John Locke, filósofo contratualista, demonstrou a tese de que os indivíduos cedem
	15	sua confiança ao Estado, que, em contrapartida, deve garantir direitos aos cidadãos, inclusive, o laço.
	16	Entretanto, esse direito está distante de ser realidade, entre muitos brasileiros, <sup>isso porque</sup> uma vez que o Estado não
	17	incentiva a permissão de salas de cinema em regiões distantes além de não conceder benefícios sufici-
	18	entes às populações de baixa renda, para que estas tenham a possibilidade de arcar com os preços das
	19	ingressos. Dessa forma, não é razoável que a iniciativa estatal continue para que o acesso ao cinema
	20	permanea negligenciado.
7	21	Conclui-se, portanto, a necessidade de reverter o cenário atual. Para isso, o Ministério da
	22	Cidadania deve, por meio de verbas governamentais, estimular a construção de cinemas que abrangam
	23	áreas que careçam de maiores investimentos. Essa iniciativa tem a finalidade de promover às populações
	24	marginalizadas uma inserção cultural através das telas. As prefeituras, por sua
	25	vez, devem oferecer incentivos fiscais às empresas cinematográficas, por meio da isenção de impostos,
	26	a fim de que elas não se mantenham concentradas em regiões de alto poder aquisitivo, de modo
	27	que o direito garantido pela Carta Magna deixe de ser apenas teoria.
28		
29		
30		

